



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 044298/2021, NOS TERMOS DO  
PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00007821/2021-94

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I, da [Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023](#), a Empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.470.393/0001-09, com sede na Av. Miguel Abrão DIB nº 203, Setor Sul, Bairro: Jamil Miguel, Anápolis/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, e inscrito sob o CPF nº 027.283.301-07, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor inicial do contrato em 14,55%, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANS (113807406), para acrescer em 15% o quantitativo inicial das refeições do Tipo Almoço, correspondente a **131.040** (cento e trinta e um mil quarenta) refeições, perfazendo um acréscimo financeiro de **R\$ 948.729,60** (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

2.2. O valor total do Contrato passará de **R\$ 6.520.550,40** (seis milhões, quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para **R\$ 7.469.280,00** (sete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

2.3. O valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES passará de **R\$ 5.559.590,40** (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais), para **R\$ 6.377.280,00** (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

2.4. O valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES referente as refeições do Tipo Almoço passa a ser de **R\$ 6.268.953,60** (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme quadro detalhado:

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	1.004.640
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,24
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,24
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 7.273.593,60
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 6.268.953,60

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (114351297):

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Projeto/Atividade: 08.306.6228.4175.0002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00357 (116149913), emitida em 27/06/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

## REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 03/07/2023, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Roberly dos Santos Felicio, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=116397013](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116397013) código CRC= **32F56393**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152